



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 09 de dezembro de 2020 - Edição Online nº 3765

### LICITAÇÃO

**Processo: Extrato de Contrato Pregão Eletrônico nº 032/20.** Objeto: Aquisição de equipamento odontológico para a unidade de Saúde Oswaldo Cruz. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada/Valor: **CIRÚRGICA IZAMED LTDA**, R\$ 12.340,00 e **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI**, R\$ 33.692,00. Prazo: 60 dias. Data: 07/12/2020.

**Processo: Extrato Termo Aditivo 01 – Pregão Presencial nº 084/20.** Objeto: Contratação de serviço para a mão de obra de serviços veterinários com fornecimento de materiais, medicamentos anestésicos injetáveis, medicamentos pós cirúrgicos injetáveis, instrumental cirúrgico para ovarisalpingohisterectomia (OSH) e orquiectomia. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada: **PATAS DE OURO COMÉRCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA**. Valor: R\$ 4.988,00. Prazo: 01 mês. Data: 17/11/2020.

**Processo: Extrato da Ata de Registro de Preços - Pregão Presencial nº 160/20.** Objeto: Registro de preços para futura aquisição de termômetro e tótem higienizador. Orgão: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Fornecedor/Valor: **NOEMIA SILVA DOS SANTOS DE ASSIS ME**, Até R\$ 4.795,00. Prazo: 12 meses. Data: 01/12/2020.

**Processo: Extrato da Ata de Registro de Preços - Pregão Presencial nº 144/20.** Objeto: Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios (carnes) para atender Merenda Escolar. Orgão: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Fornecedor/Valor: **GABEE FOODS COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP**, Até R\$ 155.760,00; **NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, Até R\$ 139.800,00; **LUIS CARLOS SALGUEIRO**, Até R\$ 1.892.010,00 e **HOSANA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL EIRELI EPP**, Até R\$ 642.200,00. Prazo: 12 meses. Data: 30/11/2020.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 09 de dezembro de 2020 - Edição Online nº 3765

### LICITAÇÃO



#### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

#### TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Nos termos da Lei Federal nº 13.979/20 e do Decreto Municipal nº 8.405/2018 (cópia anexa), o(a)s Secretário(a)s abaixo identificado(a)s, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações, e especialmente pela Lei Federal nº 10.520/02, resolve:

- Onde se lê “01- Homologar a presente Licitação nestes termos”; leia-se: “01- Adjudicar e Homologar a presente Licitação nestes termos”. Ratificam-se os demais termos.

a)- Processo: **Pregão Eletrônico 034/20**

b)- Objeto: Aquisição de kits de teste rápido para detecção de COVID-19.

Empresa vencedora:

- **VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI**, no tocante ao item 01, valor total de R\$ 17.500,00.....

Guaratinguetá, 04 de dezembro de 2020.

**Maristela Siqueira Macedo de Paula Santos**  
Secretária Municipal de Saúde



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 09 de dezembro de 2020 - Edição Online nº 3765

### CÂMARA MUNICIPAL



## *Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

### CERTIDÃO Nº 0019/2020

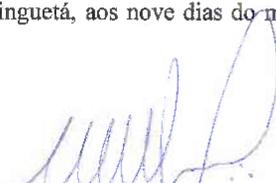
O DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

#### **CERTIFICO**

a pedido do interessado e para todos os fins de direito que, revendo os Arquivos e Anais desta Edilidade, neles verifiquei que o **Vereador MARCOS EVANGELISTA DA SILVA RODRIGUES**, domiciliado à Rua Humberto Gonçalves de Lima, nº 302, Village Santana, nesta Cidade e portador do R.G. nº 20.514.295-3 e do CPF nº 138.485.638-27, foi eleito em 02 de outubro de 2016 e, nos termos do art. 26 da Resolução nº 493, de 08 de agosto de 2002, investido em 07 de dezembro de 2020 da plenitude das funções de **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ**, em virtude de decisão judicial proferida nos autos da Medida Cautelar 1502176-96.2020.8.26.0220.-.-.-

.....  
**CERTIFICO**, ainda, que referido Cidadão encontra-se no pleno exercício das funções de Presidente da Câmara Municipal de Guaratinguetá e de seu mandato como Vereador até o dia 31 de dezembro de 2020.-.-.-  
.....É o que tenho a certificar.....

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

  
**MARCELO ALGUSTO DE ALMEIDA SANTOS**  
Diretor Geral

Registrada, nesta Câmara, na data supra.

  
**JEFFERSON FELIPPE DOS SANTOS**  
Chefe da Divisão Administrativa Interino

ME/MA/jf.

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP  
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 09 de dezembro de 2020 - Edição Online nº 3765

### PORTARIA



PORTARIA Nº 12.002, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonera **JOSÉ ANTONIO DA GRAÇA** do emprego público em comissão de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal da Fazenda.

**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

#### RESOLVE:

Exonerar, **JOSÉ ANTONIO DA GRAÇA**, do emprego público em comissão, de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal da Fazenda. Ficam revogadas as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 11.818, de 14 de abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
ADEMAR DOS SANTOS FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIV.

Seção de Secretaria e Expediente.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 09 de dezembro de 2020 - Edição Online nº 3765

### PORTARIA



PORTARIA Nº 12.003, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

Nomeia **JOSÉ ANTONIO DA GRAÇA**, para o emprego público em comissão de Assessor de Geração de Rendas e Empregos do Gabinete do Prefeito.

**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

#### RESOLVE:

Nomear, **JOSÉ ANTONIO DA GRAÇA**, para emprego público em comissão de Assessor de Geração de Rendas e Emprego do Gabinete do Prefeito. Ficam revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
ADEMAR DOS SANTOS FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIV.

Seção de Secretaria e Expediente.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 09 de dezembro de 2020 - Edição Online nº 3765

### PORTARIA



PORTARIA Nº 12.004, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

Nomeia **ALEXANDRE BENEDITO SANTOS SILVA** para o emprego público em comissão de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal da Fazenda.

**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

#### RESOLVE:

Nomear, **ALEXANDRE BENEDITO SANTOS SILVA** para exercer o emprego público em comissão, de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal da Fazenda. Ficam revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos quatro dias do mês de abril de dezembro mil e vinte.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
ADEMAR DOS SANTOS FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIV.

Seção de Secretaria e Expediente.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 09 de dezembro de 2020 - Edição Online nº 3765

### PORTARIA



PORTARIA Nº 12.008, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza o afastamento sem vencimentos da servidora **MARIANA TEBERGA ROLANDO**, Escrivã, da Secretaria Municipal de Educação.

**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

#### RESOLVE:

Autorizar, a partir de 19 de janeiro de 2021, o afastamento sem vencimentos, suspendendo-se o Contrato de Trabalho por 02 (dois) anos, da servidora **MARIANA TEBERGA ROLANDO**, Escrivã, da Secretaria Municipal de Educação, com prejuízo de seus vencimentos integrais, do recolhimento do FGTS e INSS durante o período de afastamento, de conformidade com a Lei Municipal nº 4.171, de 21 de setembro de 2009. Ficam revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
ADEMAIR DOS SANTOS FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIV.

Seção de Secretaria e Expediente.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 09 de dezembro de 2020 - Edição Online nº 3765

### DECRETO



DECRETO Nº 9.093, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Acrescenta os §§ 3º e 4º ao artigo 3º e, altera a redação do Anexo III, do Decreto nº 7.353, de 11 de junho de 2010, que "Fixa o detalhamento e os critérios e para apuração do merecimento dos inscritos no processo seletivo de acesso de que trata a Lei nº 4.198, de 15 de dezembro de 2009 – que dispõe sobre a implantação das Carreiras dos Profissionais do Magistério".

**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições do cargo e, especialmente das constantes do artigo 106, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

**CONSIDERANDO** o direito que os integrantes do Quadro do Magistério possuem de ter assegurada a oportunidade de frequentar cursos de formação, atualização e especialização profissional, nos termos do art. 74, II, da Lei Municipal nº 4.055/2008;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal da Educação, na oferta dessa oportunidade, tem identificado que o número de servidores inscritos para os cursos e eventos formativos que promove é inferior ao número daqueles que efetivamente participam;

**CONSIDERANDO** que a inscrição sem a efetiva participação do servidor nesses eventos gera prejuízos ao erário e a outros integrantes do Quadro do Magistério que não conseguem participar devido a vagas indevidamente ocupadas; e

**CONSIDERANDO** o poder-dever da Administração Municipal de dirigir a atuação de seus servidores sempre em prol do interesse público, estabelecendo regulamentos que modulem sua conduta funcional.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica acrescido ao artigo 3º do Decreto nº 7.353, de 11 de junho de 2010, os §§ 3º e 4º, com as redações que seguem:

"Art. 3º - .....

.....

§ 1º .....

§ 2º .....



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 09 de dezembro de 2020 - Edição Online nº 3765

### DECRETO



DECRETO Nº 9.093, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

-2-

**§ 3º** O candidato ao acesso que, inscrevendo-se para evento previsto no item 1. do § 2º deste artigo, deixar de frequentá-lo, terá descontado 1/3 (um terço) da pontuação obtida nessa categoria de Capacitação Profissional, para cada ocorrência.

**§ 4º** Quando o candidato de que trata o § 3º, deste artigo informar sua desistência com antecedência mínima de 24 horas, ou providenciar outro integrante do Quadro do Magistério ainda não inscrito, que efetivamente ocupe sua vaga, frequentando o evento, ficará isento do desconto previsto.

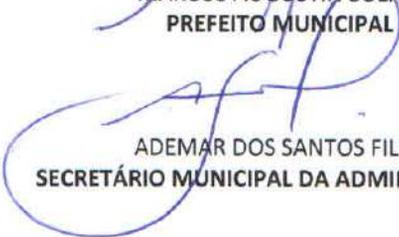
**Art. 2º** O Anexo III, do Decreto nº 7.353/2010, passa a vigorar com a configuração dada pelo presente Decreto.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal da Educação notificará cada servidor integrante do Quadro do Magistério sobre as alterações realizadas por este Decreto, tomando ciência e arquivando o termo nos respectivos assentos funcionais do servidor, conforme Anexo único deste Decreto.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
ADEMAR DOS SANTOS FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIV.

Seção de Secretaria e Expediente.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 09 de dezembro de 2020 - Edição Online nº 3765

### DECRETO



DECRETO Nº 9.093, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

-3-

#### ANEXO III

(Do Decreto nº 7.353/2010 ora configurado)

AVALIAÇÃO DESEMPENHO  
PESSOAL QUADRO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

UNIDADE ESCOLAR: \_\_\_\_\_

Nome do professor: \_\_\_\_\_

Cargo:

PEB I/EF ( ) – PEB II/EF ( ) – PEB I/EI ( ) – PEB II/Educ. Esp. ( ) – Monitor de Creche ( )

MATRÍCULA \_\_\_\_\_

#### QUESITO IV

IV – CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL MÁXIMO – até 40 PONTOS		
INDICADOR DE DESEMPENHO CURSOS, CONGRESSOS, PALESTRAS, SEMINÁRIOS OFERECIDOS PELA SECRETARIA/PARCEIROS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Participação de: 60 horas ou mais	30,0 pontos	
Participação de: 40 horas a 59 horas	20,0 pontos	
Participação de: 20 horas a 39 horas	10,0 pontos	
INSCRIÇÕES EFETUADAS SEM FREQUÊNCIA (art. 3º, § 3º, Decreto nº 7.353/2010 c/ redação pelo Decreto nº /2020)	DESCONTO MÁXIMO	DESCONTO APLICADO
3 (três) inscrições	- 30,0 pontos	
2 (duas) inscrições	- 20,0 pontos	
1 (uma) inscrição	- 10,0 pontos	
Pontuação possível/obtida	30,0 pontos	
INDICADOR DE DESEMPENHO CURSOS CONCLUÍDOS – FEITOS POR CONTA PRÓPRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Magistério + Licenciatura em Pedagogia (concluída)	1,0 pontos	
2ª licenciatura na área de educação	1,5 pontos	
Outros Cursos ou Capacitações com duração mínima de 30 horas. Máximo de 5 cursos X 0,2 por curso	1,0 pontos	
Uma Pós-Graduação – “Lato Sensu”	1,5 pontos	
Um Mestrado	2,0 pontos	
Um Doutorado	3,0 pontos	
Pontuação possível/obtida	10,0 pontos	
TOTAL GERAL DA PONTUAÇÃO – QUESITO IV		_____ PONTOS



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 09 de dezembro de 2020 - Edição Online nº 3765

### DECRETO



DECRETO Nº 9.093, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

-4-

#### ANEXO III – Verso

Avaliação Quesito IV: - Total de Pontos \_\_\_\_\_ (por extenso)

\_\_\_\_\_

OBSERVAÇÕES:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ assinatura \_\_\_\_\_

Registro de Recurso sobre a avaliação do Quesito IV: Sim ( ) Não ( )

DECISÃO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO SELETIVO DE ACESSO.

Recurso: Deferido ( ) Indeferido ( )

Total de Pontos após Recurso \_\_\_\_\_

(por extenso) \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ assinatura \_\_\_\_\_



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 09 de dezembro de 2020 - Edição Online nº 3765

### DECRETO



DECRETO Nº 9.093, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

-5-

#### ANEXO ÚNICO

#### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Em atenção ao artigo 3º do Decreto Municipal nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_ de novembro de 2020, fica Vossa Senhoria **notificado(a)** de que, a partir da data de publicação do referido ato normativo, passam a vigorar as seguintes disposições referentes à inscrição e participação de integrantes do Quadro do Magistério em cursos, congressos, palestras e seminários oferecidos pela Secretaria Municipal da Educação, e afetas à pontuação do quesito *Capacitação Profissional* (art. 3º, § 2º, IV do Decreto nº 7.353/2010):

- O artigo 3º do Decreto nº 7.353, de 11 de junho de 2010, passa a vigorar acrescido dos §§ 3º e 4º, com a redação que segue:

“§ 3º O candidato ao acesso que, inscrevendo-se para evento previsto no item 1. do § 2º deste artigo, deixar de frequentá-lo, terá descontado 1/3 (um terço) da pontuação obtida nessa categoria de Capacitação Profissional, para cada ocorrência.

§ 4º Quando o candidato de que trata o § 3º deste artigo informar sua desistência com antecedência mínima de 24 horas, ou providenciar outro integrante do Quadro do Magistério não inscrito, que efetivamente ocupe sua vaga, frequentando o evento, ficará isento do desconto previsto”.

Guaratinguetá/SP, ciente em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_